



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2020

Publicado no D. O. U.
em 13/02/2020
página: 63 seção: 3
número: 34
Responsável: <i>Magalhães</i>

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ E A EMPRESA C R S EVENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, Autarquia Federal de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei nº 12.085, de 05 de novembro de 2009, publicada no DOU nº 212 de 06 de novembro de 2009, com sede na Rua Vera Paz, s/n – Salé, CEP 68040-255, na cidade de Santarém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.118.393/0001-59, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ, nomeado para o cargo pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no DOU nº 76, de 20 de abril de 2018, inscrito no CPF nº 037.680.987-61, portador da Carteira de Identidade nº 4301524 - SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C R S EVENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.788.563/0001-02, sediada na Rua Luiz Gonzaga, nº 556, Centro, Pecém/CE, CEP 62670-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. RAPHAEL LIMA, portador da Carteira de Identidade nº 2001010389180 – SSP/CE e CPF nº 964.371.543-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23204.008168/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 19/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Alimentação e Nutrição por meio da operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições (almoço) para o Restaurante Universitário da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Produção e distribuição de refeição (almoço) para o Restaurante Universitário da Ufopa	Refeição	264.000	R\$ 7,94	R\$ 2.096.160,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **09/03/2020** e encerramento em **09/03/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.096.160,00** (Dois milhões, noventa e seis mil, cento e sessenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26441/158515

Fonte: 0100000000/8100000000

Programa de Trabalho: 108969/108968/138727

Elemento de Despesa: 339039

PI: M0142G2300N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme item 14 do Edital licitatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Santarém, Estado do Pará.



TABELIONATO DE NOTAS



**CARTÓRIO
PÉRICLES JÚNIOR**
9º OFÍCIO DE NOTAS

LIVRO: 381
FOLHA: 169

9º OFÍCIO DE NOTAS
CNPJ: 00.204.751/0001-20
Rua: André Chaves, n° 304 - Fone: (085) 3494.9898
TABELIÃ: MARIA DE FÁTIMA LEITÃO CASTELO BRANCO
SUBSTITUTOS: PÉRICLES CASTELO BRANCO NETO
SÂMIA CASTELO BRANCO LEITE

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S)

C R S EVENTOS E SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA-ME, com matriz na Cidade de São Gonçalo do Amarante-CE, na Rua São Luiz Gonzaga, n° 556, Bairro Pecem, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.788.563/0001-02, neste ato representada por **RAPHAEL LIMA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade n.º 2001010389180-SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 964.371.543-49, residente e domiciliado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Rua Carlos Ribeiro, n° 531, Apt° 201, Bairro Fatima, **declarando, ainda, sob sua inteira responsabilidade civil e criminal, ser(em) sócio(s)/titular da(s) empresa(s) acima citada(s).*******

OUTORGADO(A)(S)

JOSE PEDRO DE LIMA, brasileiro, casado, comercial, portador da cédula de identidade n.º M1835787-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 195.569.506-72, residente e domiciliado nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, à Rua Carlos Ribeiro, n° 531, Apt° 201, Bairro Fatima.*****

DATA

FORTALEZA-(CE), 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

MANDATO/OUTORGA

No dia de hoje, data acima expressa, nesta Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, perante mim, Tabeliã do NONO OFÍCIO DE NOTAS, desta Cidade, compareceu a mandante outorgante, pessoa reconhecida, qualificada e identificada a vista dos documentos públicos acima referidos que me foram apresentados, por força dos quais, dou fé, de que se trata da própria (C.F. - ART. 19, II), de cujas identidades e capacidades jurídicas, dou fé. E pela outorgante, acima referida, me foi dito que, por este instrumento público de procuração, constitui e nomeia seu(sua)(s) bastante procurador(a)(es) o(a)(s) mandatário(a)(s) / outorgado(a)(s) supra nomeado(a)(s) e qualificado(a)(s), à(ao) qual confere os poderes seguintes.*****

PODERES/ENCERRAMENTO

Amplos e especiais poderes para gerir e administrar a firma, podendo receber, responder e assinar toda a sua correspondência, quer epistolar, quer telegráfica; despachar, vender e comprar qualquer mercadoria, quer remetida a firma, quer a mesma consignada, pagar e receber qualquer importância, passar recibos, dar quitações, assinar despachos e termos de responsabilidade, assinar e endossar conhecimentos de embarque; admitir e demitir funcionários, fixando-lhes seus salários, comissões, gratificações e atribuições, assinar carteiras profissionais, concordar ou discordar com cláusulas e condições; representá-la perante Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, Autárquicas, Tabelionatos e Registro de Imóveis, SEFAZ, RECEITA FEDERAL, SEFIN, adquirir certificados digitais, bem como junto a empresas particulares ou mistas, sistemas habitacionais, ou agentes financeiros de habitações, Caixa Econômica Federal em qualquer de seus Escritórios de Negócios, e/ou Agências, INSS, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Junta Comercial do Estado do Ceará, bem como assinar contratos, distritos, aditivos de transformação, cadastro no CNPJ, balanço patrimonial e quaisquer outros assuntos referente a empresa acima mencionada, Prefeituras, Instituições de Ensino Público ou Particulares, Universidades públicas ou particulares, Ministério da Defesa; Marinha, Exército e Aeronáutica, Associações, Fundações, Sindicatos, Administradoras de Cartões de Crédito, Redes de Farmácias, Administradoras de Planos de Saúde, Comércio e Indústria em geral, construtora, imobiliárias, CAGECE, ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ, e demais entidades, representando-a junto a quaisquer C.I.A.S Telefônicas em Geral, inclusive GVT, TIM, Oi, VIVO, VÉSPER, CLARO, NEXTEL e onde mais preciso for, podendo receber e transferir ações de qualquer natureza, para si ou para quem melhor lhe convier, endossar, firmar termos e compromissos, receber e dar quitações, quaisquer Bancos e casa Bancárias, especialmente junto ao Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Caixa Econômica Federal-CEF, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, ABN AMRO REAL S/A, Banco Real S/A, Banco Safra S/A, Bic Banco S/A, Bankboston S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, HSBC Bank Banco Múltiplo Brasil S/A, SANTANDER, podendo ser devedor solidário, e em todos os demais bancos da rede bancária oficial e/ou particular do País, incluindo todas as suas agências e Instituições Financeiras, representá-la junto a Empresas, Firms ou Sociedades, autorizar e conceder alterações no vencimento e no valor de todo e qualquer título comercial, negociados em Bancos e Casas Bancárias, abrir, movimentar, encerrar contas de quaisquer espécies ou modalidades junto a quaisquer bancos, especialmente junto aos bancos supra relacionados, adquirir financiamento, podendo preencher formulários, assinar o que se fizer necessário, emitir, assinar, sustar, endossar, caucionar, avalizar, reformar, aceitar e descontar cheques, requerer, registrar, alterar senhas, alterar

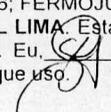
Rua André Chaves, 304 - Montese - For

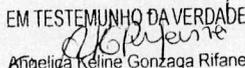
ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0004-07
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Fone: (085) 3494.9898
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 008624 A presente cópia confere com o original exibido nestas Notas. O referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 24 de 2020 Emplentados R\$ 2,80 - SELO DE AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Arlindo L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre G. Rodrigues
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - Adriano Silva de Brito - Escriventas
Op. JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO



senhas, senhas online, fazer biometria, receber e operar com cartão magnético, requisitar saldos, extratos bancários e talonários de cheques, cheque especial, avulsos, negociar cheques em custódia, bem como, sacar, depositar, aplicar, efetuar e receber ordens de pagamento, preencher formulários e assinar duplicatas, notas promissórias e letra de câmbio, efetuar aplicação financeira, autorizar débito em conta, resolver quaisquer assuntos relacionados a cheques sem fundos, tais como receber, apresentar, reapresentar, desenrolar pendências, juntar e retirar documentos, produzir provas, cumprir exigências, pedir e prestar esclarecimentos, efetuar recadastramento, preenchendo e assinando os documentos necessários, contrair empréstimos bancários, financiamentos, protestar títulos e notas promissórias de sua emissão contra terceiros, cancelar protestos, solicitar certidões negativas, participar de Leilões, Licitações Públicas de quaisquer modalidade, Pregões Eletrônicos e Presenciais, podendo para tanto, resolver o que preciso for, apresentar, juntar, retirar e assinar documentos, cumprir exigências, pedir e prestar esclarecimentos, formular requerimentos e petições, apresentar provas, justificações, planilhas de custos, orçamentos e demais documentos necessários, dar lances, concordar/discordar de cláusulas e condições, ajustar preços, firmar acordos e recibos, dar e aceitar quitações, representá-la perante Cartórios de Notas, Títulos e Documentos, Protesto, Registro de Imóveis, Junta Comercial, podendo tratar de todo e qualquer assunto de interesse da firma, requerer e assinar todo e qualquer documento necessário, cumprir exigências, pagar taxas e emolumentos devidos, juntar e retirar documentos, produzir provas e justificações, prestar declarações exigidas por Lei, usar dos poderes contidos na Cláusula "AD-JUDICIA", para nomear advogado, podendo transigir, desistir, firmar compromissos, entrar em acordos, praticar, representá-la junto ao DER, DETRAN, e onde mais necessário for, podendo para tanto, apresentar, juntar, retirar e assinar quaisquer documentos que se façam necessários, inclusive o bilhete de transferência, trafegar com veículos, retirar veículos do depósito, licenciar, emplacar, regularizar, legalizar, bloquear, desbloquear, pagar taxas, multas, IPVA, retirar 2ª vias dos documentos, bem como, o bilhete de transferência(DUT), requerer e receber certidões, prontuário, acompanhar vistorias, representá-la ainda, em qualquer órgão que venha substituí-lo, SEFAZ, Polinter, DER, Delegacias especializadas, podendo ainda representá-la perante Cartórios para fazer reconhecimento de firma em quaisquer declarações, requerimentos e contratos de locação, enfim, tudo que se faça necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, vedado o substabelecimento, sendo totalmente da outorgante e outorgado(a) a responsabilidade civil e criminal pelos poderes aqui conferidos e atos que venham a ser praticados, respectivamente, isentando o NONO TABELIONATO DE NOTAS de quaisquer responsabilidades. Os dados aqui contidos foram fornecidos e declarados pelas partes citadas, ficando responsáveis e comprometidos por sua veracidade. Após a leitura e assinatura do presente ato, pelas partes, o teor, do mesmo, não é passível de modificação. ESTE INSTRUMENTO É VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO. E como assim o disse, do que dou fé, me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual depois de lido e por todos achado conforme, aceita e assina dispensando a presença das testemunhas em conformidade com o Art. 215, § 5º do Código Civil Brasileiro. EMOLUMENTOS: 29,26; FERMOJU GRF: 3,69; FERMOJU GRS: 4,75; ISS: 1,46; FAADEP: 1,46; FRMMP: 1,46; ATO: 2003. (AS) - RAPHAEL LIMA. Está conforme o original e trasladada hoje, dou fé. Traslada hoje. Fortaleza, 14 de Dezembro de 2017. Eu,  Angélica Keline Gonzaga Rifane, Escrevente, a digitei e conferi, subscrevo e assino em público e raso de que uso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Angélica Keline Gonzaga Rifane
Escrevente Autorizada



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDRJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 008624 A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas Notas Públicas referido é verdade Dou fé. Fortaleza, 24 de Janeiro de 2020 Emolumentos R\$ 2,68 - SELO 3 AUTENTICAÇÃO


MORAIS CORREIA

() - Francisco de A. M. Correia - () - Luiz M. Correia Neto
() - Aylene L. Rodrigues - () - Cesar Alexandre
() - José Juaci A. de Mesquita Filho - () - AC
Op. JOÃO - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AL



Confira os dados do ato em:
selodigital.tjce.jus.br/portal